

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Seropédica

Gabinete do Prefeito

Lei nº 261/05

De 03 de fevereiro de 2005

Cria a Administração Regional do Bairro Carretão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, faça saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono, na forma do art. 28, XV e art.54, incisos I e III da Lei Orgânica do Município de Seropédica, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Administração Regional do Bairro Carretão, incorporada na estrutura básica da referida Administração, o seguinte quantitativo de cargos em comissão e funções de chefia:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO ÍNDICE	QUANTIDADE
Administrador Regional	DAS - 1	01
Chefe de Expediente Administrativo	FAI - 1	01
Chefe de Obras	FAI - 1	01
Chefe de Limpeza Pública	FAI - 3	01

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta da dotação constante no orçamento vigente.

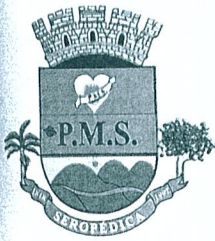
df

PUBLICAÇÃO

ED. 68 DE: 01-15/02/05

JORNAL: TL

PÁGINA: _____



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Seropédica

Gabinete do Prefeito

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 129, de 13 de dezembro de 2000.




GEDEON ANTUNES
PREFEITO MUNICIPAL